



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: Assessoria

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 358/2020

Data: 21/08/2020

Assunto: *Suspensão de Visitas às Escolas e UAs Durante a Pandemia*

### COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO ARINS / SUBSECRETARIA 2020 - Nº 48

Devido à pandemia de Corona Vírus, **todas as visitas às escolas da rede pública estadual e demais unidades administrativas pertencentes à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo estão suspensas.**

**Fica restrita a entrada, presença e circulação** de agentes externos **nos espaços escolares durante o período de vigência do estado de calamidade pública** no Estado de São Paulo **aos profissionais devidamente lotados nas unidades e designados para o exercício de suas funções no local de trabalho.** A presente decisão tem como objetivo reduzir a circulação de indivíduos dentro das unidades e consequentemente garantir maior segurança às funcionárias destas localidades. Dado que as unidades escolares permanecem apenas com o exercício de atividades essenciais, como funções da administração, limpeza e manutenção, a

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

circulação de outros agentes vai na contramão dos esforços desta Secretaria na garantia de segurança e bem-estar de nossas colaboradoras.

**Com exceção do previsto no Artigo 14, § 9º da Constituição Estadual de São Paulo, ficam também os parlamentares restritos ao ingresso nas escolas da rede pública estadual enquanto perdurar o período de pandemia.**

Artigo 14 da Constituição Estadual de São Paulo

§ 9º - O Deputado ou a Deputada, sempre que representando uma das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito ou a Assembleia Legislativa, neste último caso mediante deliberação do Plenário, terá livre acesso às repartições públicas, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta e agências reguladoras, sujeitando-se os respectivos responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei, na hipótese de recusa ou omissão.”

**Quaisquer demandas que fujam ao estabelecido neste comunicado deverão ser imediatamente comunicadas.**

Responsável:  
Lilian Augusta Brigitte

De acordo:  
Edivilson Cardoso Rafaeta



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br